



Câmara AIC ARI 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
Estado de Minas Gerais

L E I Nº 647/94

REDUZ ALÍQUOTAS DA TABELA DO ISSQN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG., por seus representantes, aprova e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reduzidos em 40% (quarenta por cento) as alíquotas da tabela do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, anexas à Lei Municipal nº 320/89, que doravante passam a ter os seguintes percentuais sobre a receita bruta dos contribuintes por mês/ano:

TABELA DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

Ítem	GRUPO A	% Sobre a Receita Bruta Por mês / ano
1 - Hospitais, sanatórios, ambulatorios, radioterapia, ultrasonografia, radiologia, tomografia, pronto socorro, manicômio, casas de saúde, de recuperação e congêneres.....		3,0
2 - Bancos de sangue, leite, pele, sêmem e congêneres.....		3,0
3 - Assistência médica e congêneres, prestados através de planos de medicina de grupo, convênio, inclusive com empresas para assistência a empregados		3,0
4 - Planos de saúde, prestados por empresas que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano		3,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

Estado de Minas Gerais

Ítem	GRUPO A	% Sobre a Receita
		Bruta
		Por mês / ano
	e congêneres	3,0
6 -	Hotéis, pensões, hospedarias, motéis, casa de cômodos e similares (o valor da alimentação quan do incluído no preço da diária ou mensalidade, ' fica sujeito ao imposto sobre serviços.....	3,0
7 -	Execução, por administração, empreitadas ou sub- empreitadas, de construção civil, de obras hidráu licas e outras semelhantes e respectiva engenha- ria consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares.	
a -	Deduzindo da base de Cálculo os valores referen- tes às sub-empreitadas, comprovadas por documen- tos fiscais e recolhimento do ISS pelo sub-emprei teiro e os valores referentes às mercadorias pro duzidas pelo prestador de serviço, fora do local de prestação e transferidos para o local da obra	3,0
b -	Base de cálculo, o valor da Nota Fiscal sem as ' deduções previstas no ítem A do Art. 1º desta Lei	1,8
8 -	Guarda, tratamento, amostramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres relativo a animais.....	3,0
9 -	Banhos, duchas, saunas, massagens, ginásticas e congêneres	3,0
10 -	Varrição, coleta, remoção e inceneração do lixo.	3,0
11 -	Limpeza e drenagem de portos, rios e canais	3,0
12 -	Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, in clusive vias públicas, parques e jardins	3,0
13 -	Disenfecção, imunização, higienização, desratiza ção e congêneres	3,0
14 -	Controle e tratamento de afluentes de qualquer ' natureza e de agentes físicos e biológicos	3,0
15 -	Inceneração de resíduos qualquer	3,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

Estado de Minas Gerais

Ítem

GRUPO B

% da UFJP

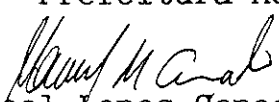
Por mês / ano

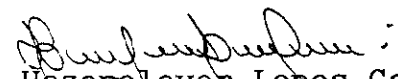
02 - Enfermeiras, ortópticos, fonoaudiólogos, protetivos	30%
03 - Relações Públicas	30%
04 - Despachantes	30%
05 - Técnicos de Contabilidade	30%
06 - Decoradores	48%
07 - Veterinários	48%
08 - Contadores	48%
09 - Construtores, agrimensores, topógrafos, desenhista	48%
10 - Alfaiataria, costura modista e congêneres	15%
11 - Barbeiro, cabeleiro, pedicure, manicure e congêneres	15%
12 - Guias de Turismo	15%
13 - Agente de propriedade industrial	30%
14 - Agente de propriedade artística ou literária ...	30%
15 - Leiloeiro	30%
16 - Peritos	15%
17 - Taxidermista	30%
18 - Demais atividades, por profissional sob a forma de trabalho pessoal:	
a) de nível universitário	48%
b) outras	15%

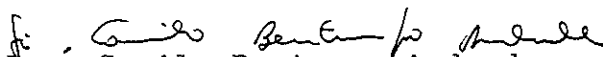
Art. 2º - Permanecem inalteradas as alíquotas do Grupo C.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mas respeitado o princípio da anterioridade.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 20 de dezembro de 1994.


Manoel Lopes Gançado
Prefeito Municipal


Hazenlever Lopes Gançado
Secretário Municipal de Administração


José Camilo Bontempo Andrade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
Estado de Minas Gerais

Ítem	GRUPO A	% Sobre a Receita	
		Bruta	
		Por mês / ano	
	sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (inclusive serviços prestados por instituições autorizadas pelo Banco Central)	3,0	
78 -	Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheques, emissão de cheques administrativos, transferência de fundos, devolução de cheques, sustação de pagamento de cheques, ordens de pagamento e de crédito, por qualquer meio, emissão e renovação de cartões magnéticos, consultas e terminais eletrônicos, pagamento por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento elaboração de ficha cadastral, aluguel de cofres fornecimento de segunda via de avisos de lançamento de extrato de contas, emissão de carnês (neste não será abrangido o ressarcimento a instituições financeiras de gastos com portes de correios, telegrama, telex e teleprocessamento necessários à prestação dos serviços)	3,0	
79 -	Transportes de natureza estritamente municipal .	3,0	
80 -	Comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo município	3,0	
81 -	Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza	3,0	

Ítem	GRUPO B	% da UFJP	
		Por mês / ano	
01 -	Médicos, dentistas, engenheiros, arquitetos, advogados, psicólogos, economistas, assistente so-		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
Estado de Minas Gerais

Ítem	GRUPO A	% Sobre a receita	
		Bruta	
		Por mês / ano.	
66 - Cópia ou reprodução, por qualquer processo, de documento e outros papéis, plantas e desenhos...		3,0	
67 - Montagem industrial, prestado ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido		3,0	
68 - Composição gráfica, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia e fotoligrafia.....		3,0	
69 - Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres		3,0	
70 - Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil		3,0	
71 - Funerárias		3,0	
72 - Tinturaria e Lavanderia.....		3,0	
73 - Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por eles contratados		3,0	
74 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação		3,0	
75 - Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outras matérias de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais periódicos, rádios e televisão)		3,0	
76 - Serviços portuários e aeroportuários, utilização de porto ou aeroporto, atracação, capatazia, armazenagem interna, externa e especial, suprimento de água, serviços acessórios, movimentação de mercadorias fora do cais		3,0	
77 - Cobrança e recebimento por conta de terceiros, '			



6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
Estado de Minas Gerais

Ítem	GRUPO A	% Sobre a Receita	
		Bruta	Por mês / ano
54 - Gravação e distribuição de filmes e video-tapes.			3,0
55 - Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, duplagem e mixagem sonora			3,0
56 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação ampliação, cópia, reprodução e trucagem			3,0
57 - Produção para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia de espetáculos, entrevistas e congêneres			3,0
58 - Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final de serviço			3,0
59 - Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que ficam sujeitos ao ICM)...			3,0
60 - Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas veículos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças ou partes que fica sujeito ao ICM)			3,0
61 - Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICM)			3,0
62 - Recauchutagem e regeneração de pneus para usuário final			3,0
63 - Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização.....			3,0
64 - Lustração de bens móveis quando serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado			3,0
65 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos prestados ao usuário final do serviço exclusivamente com material por ele fornecido			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

Estado de Minas Gerais

Ítem	GRUPO A	% Sobre a Receita Bruta Por mês / ano.
44 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchise) e de faturação (factoring), excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco do Brasil		3,0
45 - Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões e congêneres		3,0
46 - Agenciamento, administração e corretagem de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens anteriores		3,0
47 - Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para a cobertura de contratos de seguros; prevenção de gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguros		3,0
48 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central		3,0
49 - Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres		3,0
50 - Vigilância ou segurança de pessoas e bens		3,0
51 - Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do Município ..		3,0
52 - Distribuição e venda de bilhete de loteria, cartões, pules e cupons de apostas, sorteios e prêmios		3,0
53 - Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

Estado de Minas Gerais

Ítem	GRUPO A	% Sobre a Receita	
		Bruta	
		Por mês / ano	
32 - Florestamento e reflorestamento		3,0	
33 - Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres		3,0	
34 - Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que ficam sujeitos ao ICM)		3,0	
35 - Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias		3,0	
36 - Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimento de qualquer grau e natureza		3,0	
37 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, leilões de animais, bens móveis e imóveis, com fins lucrativos.....		3,0	
38 - Organização de festas e recepções: buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICM)		3,0	
39 - Administração de bens e negócios de terceiros e consórcio		3,0	
40 - Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central)		3,0	
41 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos da previdência privada		3,0	
42 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central)		3,0	
43 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária		3,0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

Estado de Minas Gerais

Ítem	GRUPO A	% Sobre a Receita	
		Bruta	
		Por mês / ano	
16 - Limpeza de chaminés		3,0	
17 - Saneamento Ambiental e congêneres		3,0	
18 - Assistência Técnica		3,0	
19 - Assessoria e consultoria de qualquer natureza, ' não contida em outros itens desta lista, organização, programação, planejamento, assessoria, ' processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa		3,0	
20 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa		3,0	
21 - Análise, inclusive de sistemas, exames pesquisas e informações, coleta e processamento de dados ' de qualquer natureza		3,0	
22 - Contabilidade, auditoria, guarda-livros		3,0	
23 - Perícia, laudos, exames e análises técnicas		3,0	
24 - Traduções e interpretações		3,0	
25 - Avaliação de bens		3,0	
26 - Datilografia, estenografia, expediente, secretaria geral e congêneres		3,0	
27 - Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qual- ' quer natureza		3,0	
28 - Aerofogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia		3,0	
29 - Demolição		3,0	
30 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, ' estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação ' dos serviços, que fica sujeito ao ICM)		3,0	
31 - Pesquisa, perfuração de poços, cimentação, perfuração, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração de petróleo e gás natural		3,0	